

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO C. G. C. 45.726.742/0001-37

= LEI MUNICIPAL Nº 1.129, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.990 =

Dispõe sobre reajuste dos servidores muni cipais regidos pela C.L.T. e os servido-' res que possuem cargos de provimento em ' comissão proventos de aposentadoria e pen sões e dá outras providências.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º Ficam reajustados os vencimentos ou salários fixos men sal aos servidores municipais regidos pela C.L.T. e os que possuem cargo de provimento em comissão, proventos de aposentadoria e pensões em 10% (dez po cento) sobre os salários fixos percebidos em agosto de 1.990.
- ARTIGO 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta' das verbas próprias do orçamento vigente, suplementa-' das se necessário for até o limite autorizado no artigo anterior.
- ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, '
 retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1.990.
- ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se e comunique-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO C. G. C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 02

= LEI MUNICIPAL Nº 1.129, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.990 =

Icém, 02 de outubro de 1.990

WALTER ATONIO MANQUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio afixada no mural desta Prefeitura e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.

> PERNANDO CESAR MARTIN SECRETÁRIO/AUN. GABINETE